



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE

Objeto: Serviços de manutenção em impressoras com recarga de tonner e tinta, em todas as unidades de saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Propriá/SE.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
01	Impressora Xerox Phaser 3330	04	UND	R\$ 60,00	R\$ 240,00
02	Impressora Samsung ML-3750 ND	14	UND	R\$ 60,00	R\$ 840,00
03	Impressora Brother HL- 5202 DW	13	UND	R\$ 55,00	R\$ 715,00
04	Impressora Brother MFC-L5702 DW	01	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
05	Impressora Samsung M2070	01	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Valor Total Mensal R\$ 1.875,00 para 12 meses totalizando R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais)					

1.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	() Imediata (X) Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução:	Endereço: Unidades Básicas de Saúde do município, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE.
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 02 (dois) dias após solicitação

1.2. O contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia.

Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) O serviço tenha sido prestado regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade do serviço;

- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 005/2024, bem como aos demais normativos municipal.

2.2 É Dispensada a elaboração de ETP conforme Decreto Municipal 009/2024, de 09 de Janeiro de 2024, artº 16, inciso I, Alínea C, onde se lê: contratações de bens e serviços, com valores em até 10(dez) vezes o limite constante no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não se aplica.

4.0. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

Outros Elementos:

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.12 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.13 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

4.14 Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A prestação do serviço, deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente ao serviço prestado;

5.4. Da execução do serviço:

5.4.1. Os serviços de manutenção deverão serem feitas em todas as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por técnicos especializados com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00 horas.

5.4.2. **A manutenção preventiva** é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os circuitos e seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizada sempre sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde. O serviço consistirá em no mínimo 1 (uma) visita mensal, incluirá a mão de obra dos serviços executados e compreenderá a execução de no mínimo, das seguintes tarefas:

- a) Verificar e eliminar sujeira;
- b) Verificar a operação das bandejas;
- c) Verificar a boa funcionalidade do painel frontal;
- d) Lubrificar engrenagens sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) Verificar conexões de rede e eletricidade;
- f) Verificar os filtros, rolos, manta térmica;
- g) Verificar e eliminar cliques, grampos ou qualquer outro corpo que porventura venha a cair dentro dos equipamentos;
- h) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
- i) Apresentação de laudo técnico concernente às condições dos equipamentos.
- j) O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções preventiva será de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado, solicitado pelo fiscal do contrato indicado pela contratada, por meio atendimento telefônico.

5.4.3. **A manutenção corretiva** consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada na eventual ocorrência de pane e/ou defeitos, em que serão executadas ações de retirada, instalação, substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos e elétricos, necessários à recolocação dos circuitos fechados dos equipamentos e/ou seus acessórios em condições normais, incluídos o fornecimento das fontes elétricas para os equipamentos, os conectores dos cabos ou qualquer outro acessório e a mão de obra dos serviços realizados. A manutenção corretiva poderá ser realizada sempre que a contratada considerar necessário;

- a) As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, vedantes, fitas adesivas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção do objeto em tela, estão incluídos no valor da contratação e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante;
- b) Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da Contratação antes da realização de quaisquer substituições;
- d) A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, sem ônus a contratante no prazo de 02 (dois) dias úteis e os serviços ou substituição de peças, componentes, materiais ou partes de peças que, a critério do Contratante é por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Apresentar ao Gestor, após o início da vigência da contratação, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados.

5.4. Para a execução das recargas, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Recarga: execução de testes e funcionabilidade e posterior recarga de tonner, conforme cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI (Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para Impressoras).
- b) Remanufaturas: desmonte total e limpeza do cartucho; troca da vareta de limpeza e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição de chip, quando o equipamento se utilizar desses componentes; recarga do toner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os aspectos de qualidade.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço **Rua Elmiro Costa s/n, Bairro Fernandes, Propriá/SE**, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.1.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias, contado da data do pedido da documentação.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de prestação de serviço.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 A prestação do serviço será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

9.0. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do serviço;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) assinatura do representante responsável.

9.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

10.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

O dispêndio global está estimado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

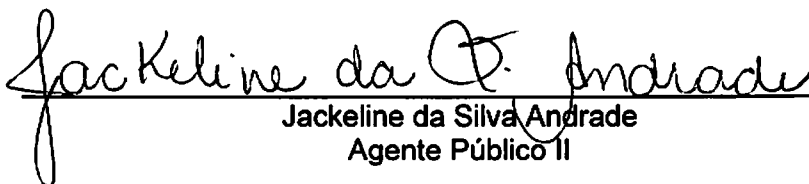
Unidade Orçamentaria: 0301 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33903915 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte de Recurso: 15001002

PROPRIÁ/SE, 09 de setembro de 2024.



Jackeline da Silva Andrade
Agente Público II